



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.360-000

Numero:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 507/96

Autoriza o Poder Executivo a criar
Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alderano Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia do Funcionário Público Municipal do Município de Arantina.

Art. 2º - O dia do Funcionário Público do Município de Arantina, é o dia 16 de dezembro.

Art. 3º - O dia do Funcionário Público do Município de Arantina será feriado nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 11 de dezembro de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL